

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE
CEASAMINAS E A ANDRELINA
MARIA REZENDE MENEZES.**

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação de serviços, extremamente importante aos orientadores de mercado, que trabalham na portaria da BR040, conforme justificativas do DEPOP.

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo do contrato original 2/2014 pelo prazo de **30(trinta) dias**, contados a partir de seu vencimento, assim como corrigi-los de acordo com o IGPM, conforme justificativas do DEPOP.

CLÁUSULA ESPECIAL - RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Convênio ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, quarta-feira, 21 de janeiro de 2015.

████████████████████
CEASAMINAS S.A.

████████████████████
CEASAMINAS S.A

██
ANDRELINA MARIA REZENDE MENEZES LTDA..

Testemunhas

████████████████████
Marilda Prates/CPF xxx.465.206.xx

████████████████████
Marco Aurélio Gontijo/CPF xxx.188.076.xx